



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia dois de junho de dois mil e vinte e dois, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.8.- FEIRA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA - **Espaços de Venda-Isenção de Taxas** - Pelo Vereador do Pelouro, foi presente a proposta que se transcreve, anexa à entrada interna registada sob o nº 5497, em 02/05/2022. “Considerando:

- I. Os impactos económicos causados pela Pandemia COVID-19 e, mais recentemente, pela grande escalada dos preços dos combustíveis e das matérias-primas em resultado do conflito bélico na Europa de leste;
- II. Que ao longo dos últimos anos o Município de Ponte da Barca tem deliberado progressivas reduções às taxas aplicáveis à Feira Quinzenal por forma a apoiar o setor das feiras;
- III. Que os feirantes e as Associações representativas dos mesmos solicitaram a manutenção das reduções praticadas;
- IV. A importância que esta atividade económica local e nomeadamente no impulso de uma maior dinamização económica, proponho que se aplique a isenção das taxas aplicáveis à Feira Quinzenal no período de 01 julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Proponho**, ao abrigo do Despacho de Delegação de Competência por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de outubro de 2021, nos termos do nº 2, do artigo 36º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do nº 7 do artº 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 02 de maio de 2022

O Vereador do Pelouro,

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira, Dr.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo o assunto ser submetido à Assembleia Municipal nos termos da alínea b), do nº 1, do art.º 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do nº 7 do artº 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca. ”-----

---- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 06 de junho de 2022.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves, Drª)